



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 002/2023 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO
- 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2022-FMS
- 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2023
- 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 009/2023
- 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 010/2023
- 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2023
- 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 031/2022
- 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 081/2023
- 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 193/2023





**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 002/2023
– PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO**

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PROGRAMA N.º
002/2023 – PROGRAMA DE
INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO
SERTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MALHADA E A
EMPRESA CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO
SERTÃO.**

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294, Bairro Chácara, Caetité- Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, portador do CPF n.º 051.040.335-20, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do **CONTRATO DE PROGRAMA N.º 002/2023 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO**, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 044/2023, para **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, portador do CPF n.º 051.040.335-20, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, passando a vigor de 02/01/2024 a 30/06/2024.

1.2. A renovação manterá o seu valor global de **R\$ 637.318,30 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**4.4.93.51.00.00 Obras e Instalações****2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO****IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função da **prestação dos serviços**, execução de obras serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos combustíveis ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 29 de dezembro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

PEDRO CARDOSO CASTRO

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2022-FMS****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022-FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, através do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA– Avenida Governador Nilo Coelho, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 10.561.674/0001-19**, neste ato representado pelo **Secretario Municipal de Saúde, Sr.º. Raimundo Ricardo Gonçalves Dias, Brasileiro, portador da cédula de identidade 09.854.258-30 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 987.907.655-91**, doravante denominado Contratante e a empresa **SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, empresa estabelecida à Rua Paramirim, nº77, Bairro Centro, CEP:46.400-000, Caetité- Ba, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.853.664/0001-08, Neste ato representado por sua sócia proprietária a Srª Bruna Neves de Oliveira, Contadora, registrada com CRC/BA sob nº 032536/P, inscrita no CPF: 013.730.675-00 e RG:0862134587 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 001/2022-FMS, oriundo da Inexigibilidade nº 005/2022, para **Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Saúde de Malhada-Ba**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 02/01/2024 a 31/12/2024.

1.2. A renovação manterá o seu valor global de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.07- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.39 – OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos combustíveis ao longo do ano de 2022 e 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 29 de dezembro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Prefeito Municipal de Malhada

Raimundo Ricardo Gonçalves

Secretario de Saúde

SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 14.853.664/0001-08
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA GRAO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GRAO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.783.680/0001-50, com sede à Rua Dom João, Nº230, Bairro São Raimundo, Ubata/ Ba, CEP: 45.550-000, Neste ato representado pelo proprietário o Srº Adson Sousa Ramos, RG:645168797 SSP-BA e CPF: 022.090.955-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação de prazo ao Contrato para a **Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de gestão complementares e profissionais da área de Educação e da Assistência Social, para atender as necessidades das Secretárias deste Município de Malhada**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 027/2022, para **Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de gestão complementares e profissionais da área de Educação e da Assistência Social, para atender as necessidades das Secretárias deste Município de Malhada**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 03/01/2024 a 03/01/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 9.637.920,00 (Nove milhões seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função da **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, e trabalhos da secretaria municipal de Assistência Social e entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos combustíveis ao longo do ano de 2022 e 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Prefeitura Municipal de Malhada - Ba, 03 de janeiro de 2024.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

Contratante: _____
Prefeitura Municipal de Malhada
Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

Contratado: _____
GRAO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 26.783.680/0001-50
Contratado
Testemunhas:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

MALHADA



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, empresa estabelecida à Rua João Pessoa, nº 446, 1º Andar, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.695.409/0001-40, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 009/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 025/2023, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica em áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 02/01/2024 a 31/12/2024.

1.2. A renovação manterá o seu valor global de **R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE / PROJETO: 2.003 - **GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS**

ELEMENTO: 3.3.90.35 – **SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos combustíveis ao longo do ano de 2023.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 29 de dezembro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA

CNPJ (MF) sob o n.º 21.695.409/0001-40

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2023****TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 010/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MALHADA E A EMPRESA FHAD
ZULIANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **FHAD ZULIANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ 40.810.634/0001-24, estabelecida à Rua 2 de Julho, Snº, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, representada pelo seu sócio, advogado Srº FHAD ZULIANI COSTA CASTRO, inscrito na OAB seção do Estado da Bahia sob nº 53151, CPF: sob nº 941.778.805-15 e Rg nº 7626684 MG, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 010/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 026/2023, para **Consultoria e assessoria jurídica administrativa aos diversos órgãos da Administração Direta Municipal, consubstanciada na expedição de pareceres e orientações estratégicas preventivas, difusão de rotinas e orientações de base quanto à juridicidade dos procedimentos licitatórios em geral, com emissão de pareceres, bem como o assessoramento estratégico e consultoria com vistas à resolução de demandas judiciais e em que o contratante seja parte no âmbito da Justiça comum Estadual, seja na condição de autor, réu, ou terceiro interveniente**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 02/01/2024 a 31/12/2024.

1.2. A renovação manterá o seu valor global de **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:UNIDADE ORÇAMENTARIA: **02.01 – GABINETE DO PREFEITO**ATIVIDADE / PROJETO: 2.003 - **GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS**ELEMENTO: 3.3.90.35 – **SERVIÇOS DE CONSULTORIA****IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA****(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.1 - Em função dos serviços, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos combustíveis ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 29 de dezembro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

FHAD ZULIANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 40.810.634/0001-24

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, empresa estabelecida à **Q Shis QI 26 Bloco B, Snº, Bloco B/E Sala 212,213,214 e 215 Edif Serrano Center, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, CEP:71.670-510, Brasília-DF**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.173.218/0001-90, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 011/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 027/2023, para **Serviços Técnicos jurídicos especializados na assessoria e consultoria, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto a Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais- TRFs-, Superior Tribunal de Justiça- STJ- e Supremo Tribunal Federal- STF-, bem como acompanhamento de processos administrativos junto à União, seus ministérios, autarquias e agências reguladoras, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico- administrativas, mediante ordem de serviço expedida pelo Gabinete do Prefeito Municipal**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 02/01/2024 a 31/12/2024.

1.2. A renovação manterá o seu valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE / PROJETO: **2.003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS**

ELEMENTO: **3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.1 - Em função dos serviços, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos combustíveis ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 29 de dezembro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ (MF) sob o n.º 13.173.218/0001-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 031/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, empresa estabelecida à Rua Paramirim, nº77, Bairro Centro, CEP:46.400-000, Caetité- Ba, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.853.664/0001-08, Neste ato representado por sua sócia proprietária a Srª Bruna Neves de Oliveira, Contadora, registrada com CRC/BA sob n.º 032536/P, inscrita no CPF: 013.730.675-00 e RG:0862134587 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 031/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 004/2022, para **Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil ao Município de Malhada-Ba**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 02/01/2024 a 31/12/2024.

1.2. A renovação manterá o seu valor global de **R\$ 215.800,00 (Duzentos e quinze mil e oitocentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.39 – OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos combustíveis ao longo do ano de 2022 e 2023.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 29 de dezembro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ nº 14.853.664/0001-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA 40.022.117 LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **40.022.117 LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:40.022.117/0001-90, endereço comercial a Rua Porto Alegre, SNº, CEP: 46.445-000, Bairro São Francisco, Carinhanha- Ba ,neste ato representado por seu Proprietário Srº Menandro Soares Almeida Júnior, Rg:2068147980 SSP/BA e CPF:859.957.025-05, e CREA/BA 3000103551**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 081/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 037/2023, para **Construção de Passeio em piso intertravado com colchão de areia fina**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 02/01/2024 a 31/10/2024.

1.2. A renovação manterá o seu valor global de **R\$ 99.934,82 (Noventa e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**; estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1.010 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função da execução dos serviços, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento da secretaria municipal de Infraestrutura, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos combustíveis ao longo do ano de 2023.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 29 de dezembro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

40.022.117 LTDA
CNPJ:40.022.117/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 193/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 193/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA**, regularmente inscrito no CNPJ nº 10.745.245/0001-00, estabelecido na Rua Álvaro Cavalcante Muller, nº 101, Bairro Silva Jardim, Alagoinhas- BA, CEP 48.060-043, por meio de seu sócio, Leonardo Tavares De Araújo Nascimento, brasileiro, Advogado, inscrito na Cédula de Identidade nº 08416201 56 SSP-BA e CPF:031.760.325-60, OAB seção do Estado da Bahia sob nº 37875, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 193/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 055/2023, para **prestação de serviços técnicos tributários continuados na Área Tributária Municipal referente aos repasses do ICMS efetivados ao município e previstos constitucionalmente.**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 02/01/2024 a 31/12/2024.

1.2. A renovação manterá o seu valor global de **R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE / PROJETO: 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos combustíveis ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 29 de dezembro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

**SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL
LTDA**

CNPJ nº 10.745.245/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/52DF-72E5-E032-070B-FA1A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 52DF-72E5-E032-070B-FA1A



Hash do Documento

0e7b46f942aaf0680cbabf4ddf012a2cacdc2e4ff681b30a1a9bef544860c677

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/01/2024 08:51 UTC-03:00